

EDITAL Nº 88/2026 - IFSP, DE 11 DE MAIO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica, a fim de atuar nos cursos superiores ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, a Portaria CAPES nº 124, de 20/03/2026 e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, registrado no Processo Eletrônico nº 23305.008578/2026-22

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD) do IFSP.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.5 Conforme Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 Em conformidade com o art. 12 da Resolução IFSP nº 22/2023, a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em sua jornada de trabalho institucional e em atividades fora da jornada, incluindo plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades não deve exceder o limite estabelecido na legislação vigente, devendo haver compatibilidade de horários.

1.7 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSP ou CAPES.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifsp.edu.br.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA.

2.2 São pré-requisitos para deferimento da inscrição e concorrência às vagas, conforme Quadro I:

Quadro I - Pré-requisitos para candidatura à vaga:

2.2.1 Ser professor(a) concursado(a) em efetivo exercício do quadro permanente do IFSP.

2.2.2 Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Art 4º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024.

2.3 Estágios à docência realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

2.4 Monitoria/tutoria não será considerada como experiência no magistério.

2.5 Para concorrer às vagas o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle como professor, e ferramentas de comunicação como Whatsapp e Telegram;
- c) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral e Adjunta da UAB e da Coordenação de Curso;
- d) Ter experiência em tutoria em curso na modalidade EaD;
- e) Ter disponibilidade para participar de webconferências.

2.6 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.7 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

2.8 O não atendimento às disposições deste Edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo classificado(a).

3. DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, e envio dos documentos indicados **no item 3.6**. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este(a) tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.3.1 O não envio da documentação requerida dentro do prazo de inscrição ou o envio incorreto da documentação implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo, não sendo permitido o envio de documentos complementares fora do prazo de inscrição.

3.4 As etapas do edital de seleção seguirão o Cronograma, conforme **Quadro II**.

Quadro II – Cronograma do processo seletivo

Publicação do Edital	11/05/2026
Início das inscrições	11/05/2026
Final das inscrições	25/05/2026 até as 18h
Divulgação da Lista de inscritos	26/05/2026
Resultado da Etapa 1 - Análise Experiência Profissional em EaD	28/05/2026

Recursos contra o Resultado da Etapa 1	29/05 a 02/06/2026 até as 18h
Resultado da análise dos recursos da Etapa 1	08/06/2026
Publicação das datas e horários da realização das Entrevistas - Etapa 2	08/06/2026
Resultado Preliminar	11/06/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	12/06/2026 a 16/06/2026 até as 18h
Resultado da análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar	19/06/2026
Homologação do resultado final	19/06/2026

3.5 Caso o(a) candidato(a) preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.6 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarando a sua pontuação e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

- a) Comprovante de vínculo como professor(a) concursado(a) em efetivo exercício do quadro do IFSP (certidão ou declaração **emitida nos últimos 60 dias**, podendo ser emitida via <https://sippag-web.ifsp.edu.br/declaracao>);
- b) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- c) Currículo *Lattes* (emitido pela plataforma <http://lattes.cnpq.br>), **atualizado nos últimos 90 dias**;
- d) Comprovante(s) de formação e experiência profissional, conforme **Quadro III**, para pontuação classificatória.

3.7. Não será aceito o envio de documentos por meio diferente do previsto neste edital ou fora do prazo de inscrição.

3.8 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no **Quadro II**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

3.9 A Coordenação-Geral da UAB e a Direção-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância decidirão conjuntamente acerca do recurso, divulgando o resultado do recurso no prazo indicado no **Quadro II**.

3.10 Conforme o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024, em relação aos processos seletivos, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades desempenhadas pelo Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinação da Coordenação-Geral da UAB - IFSP ou Coordenação do Curso.

4.2 São atribuições do Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica selecionado neste edital:

- a) coordenar e acompanhar as ações dos tutores e mediadores pedagógicos;
- b) apoiar os tutores e mediadores pedagógicos das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;

- c) supervisionar e acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- e) acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- f) analisar com os tutores e mediadores pedagógicos os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- g) supervisionar a aplicação das avaliações;
- h) dar assistência pedagógica aos tutores e mediadores pedagógicos das turmas;
- i) supervisionar a coordenação das atividades presenciais.

4.4 Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

- a. Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b. Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso;
- c. Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, à Coordenação do Curso e Coordenação-Geral da UAB - IFSP, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- d. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP e UAB-CAPES, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e. Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f. Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação-Geral da UAB - IFSP.
- g. Deverá atender às convocações das coordenadorias de curso, da UAB e do CEAD, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

4.5 A remuneração será realizada por meio de bolsas, pagas com referências mensais, a serem depositadas em conta corrente posteriormente fornecida pelos candidatos selecionados.

4.6 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.

4.7 O valor da bolsa a ser concedida ao Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, é de **R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades de coordenação de tutores e mediadores pedagógicos, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.8 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que o IFSP não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

4.9 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
- III. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- IV. Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação-Geral da UAB - IFSP e pela Diretoria-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP que ficarão responsáveis pela análise/julgamento dos recursos e das situações não previstas neste edital.

5.2. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

a) Etapa 1, composta por Análise de formação e experiência profissional; e

b) Etapa 2, entrevista.

5.3 Na Etapa 1, a pontuação máxima será de 50,0 pontos e serão consideradas para análise as documentações comprobatórias anexadas pelos candidatos no momento da inscrição, conforme pontuação indicada no **Quadro III**:

Quadro III – Pontuação por Experiência/Formação em EaD

Experiência/Formação	Pontuação máxima por item
E1 - Experiência em coordenação de tutoria em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância: 01 (um) ponto por mês.	25,0
E2 - Experiência em tutoria em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância: 0,5 ponto por mês.	10,0
E3 - Experiência como Professor Formador ou Pesquisador em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância: 0,5 ponto por mês.	10,0
A1 - Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação em EaD com carga horária mínima de 30 horas: 0,5 ponto por curso finalizado e aprovado.	5,0
Pontuação Máxima na Etapa 1	50,0

5.4 Caso o(a) candidato(a) possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para experiência nos itens E1, E2 e E3 durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

5.5 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na análise da documentação de experiência profissional e formação será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

5.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2 e E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Bolsistas do programa UAB ou e-Tec/Setec/MEC: preferencialmente, pelo Relatório de Bolsas recebidas extraído do site da CAPES ou FNDE (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme histórico de pagamento de bolsas);

b) Declaração da chefia imediata, ou órgão público competente, com a devida identificação do emissor, que indique claramente a experiência, devendo constar o período e a área de atuação.

5.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

5.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

5.9 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

5.10 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição por meio da documentação anexada será desclassificado.

5.11 Serão convocados para a Etapa 2 - Entrevista os **05 (cinco) primeiros classificados** na Etapa 1.

5.12 A Etapa 2, de entrevista, avaliará os seguintes itens:

Quadro IV - Critérios de Pontuação da Etapa 2 - Entrevista

Critérios	Pontuação Máxima
a) Disponibilidade para participar de reuniões, webconferências e para o cumprimento da carga horária semanal de atividades de coordenação. Avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade.	5,0
b) Vivência em EaD, principalmente em ações relacionadas à gestão de tutoria ou a gestão cursos na modalidade à distância.	15,0
c) Capacidade de resolução de situações-problema.	20,0
d) Experiência em EaD, principalmente em ações de tutoria, coordenação de tutoria e uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle com o papel de gestor de cursos.	10,0
Pontuação Máxima na Etapa 2	50,0

5.13 Na Etapa 2, a pontuação máxima será de 50,0 pontos, e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a vinte e cinco (25,0) pontos.

5.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário previstos na convocação da Etapa 2.

5.15 Caso sejam eliminados mais de 50% na entrevista, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos para entrevista, respeitando a ordem de classificação deste edital.

5.16 Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a entrevista pelo e-mail fornecido na inscrição. A entrevista será realizada por videoconferência, e a data e o link de acesso serão incluídos no e-mail de convocação.

5.17 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP consideram como verdadeiras as informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, inclusive, as informações constantes nos seus respectivos currículos *Lattes*, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.

5.18 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP poderão, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a formação e o tempo de experiência informados no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

5.19 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.20 São critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Etapa 2 - Entrevista;
- c) Maior tempo de experiência em coordenação de tutoria em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância (E1);
- d) Maior tempo de experiência em tutoria em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância (E2);
- e) Maior tempo de experiência como Professor Formador ou Pesquisador em cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, na modalidade a distância (E3);
- f) Maior idade.

6. DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

6.1 No ato de convocação, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail manifestando interesse à vaga no prazo de 48 horas.

6.2 Após a manifestação de interesse à vaga, o(a) candidato(a) será orientado(a) a realizar o seu cadastro, anexar os documentos solicitados no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA) e aceitar o termo on-line, no prazo de 48 horas.

6.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o cadastro, anexar os documentos solicitados e aceitar o termo on-line no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA).

6.4. A convocação somente é validada após cumprir o cadastro e aceite do termo on-line.

7. PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS

7.1 O não cumprimento adequado das atividades previstas para sua função, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital, resultará no desligamento imediato do(a) bolsista.

7.2 São consideradas **faltas graves**, passíveis de desligamento e aplicação da penalidade de impedimento, por 5 (cinco) anos consecutivos, de participação em futuros processos seletivos de bolsa em Programas de Educação a Distância no IFSP, as seguintes situações:

- a) Abandono de Função: ausência injustificada ou não comunicada por um período superior a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados durante o período de vigência do contrato, sem qualquer comunicação prévia à coordenação do curso;
- b) Não Cumprimento da Carga Horária Semanal: falha reiterada em cumprir as 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo reuniões síncronas e atendimento aos tutores, sem justificativa prévia ou autorização da Coordenação do Curso;
- c) Não Participação em Reuniões Obrigatórias: ausência em 3 (três) ou mais reuniões presenciais ou virtuais de caráter pedagógico ou administrativo, convocadas pela Coordenação do Curso, sem justificativa documentada e aprovada com antecedência mínima de 24 horas;
- d) Falta de Assiduidade no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): ausência de acesso e interação no AVA por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa prévia à Coordenação do Curso;
- e) Desrespeito aos Prazos para Devolutivas: falha em responder dúvidas dentro do prazo estipulado de 24 horas, por mais de 2 (duas) ocorrências consecutivas, sem justificativa aprovada pela Coordenação;
- f) Conduta Inadequada ou Desrespeitosa: qualquer comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo no ambiente de trabalho ou nos meios de comunicação com alunos, colegas ou gestores, incluindo, mas não se limitando a, atitudes discriminatórias, uso de linguagem imprópria ou intimidação;
- g) Descumprimento de Orientações da Coordenação: desobediência reiterada às instruções e orientações da equipe gestora do curso, incluindo falhas no cumprimento de planos de trabalho e relatórios exigidos pela Coordenação do Curso e pela Coordenação-Geral da UAB-IFSP;
- h) Desvio de Conduta Ética: qualquer comportamento que configure má-fé, desonestidade, fraude ou falsidade ideológica, como manipulação de informações, apresentação de dados ou documentos falsos, ou apropriação indevida de materiais, incluindo conteúdos pedagógicos ou tecnológicos do IFSP.

7.3 Procedimentos para Aplicação da Penalidade:

- a) A penalidade de desligamento e suspensão por 5 (cinco) anos será aplicada após a instauração de um procedimento administrativo no qual o bolsista

terá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- b) O(A) bolsista será formalmente notificado(a) sobre as faltas cometidas e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito
- c) A decisão final será tomada pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Coordenação-Geral da UAB-IFSP, e comunicada ao bolsista por meio de ofício.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Conforme Art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

8.2 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art. 21 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, caso as vagas disponibilizadas por este edital não sejam preenchidas por servidores efetivos do quadro da instituição, poderá ser publicado novo edital de seleção para ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos.

8.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

8.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.6 Casos omissos serão julgados pela Coordenação-Geral da UAB – IFSP e pela Diretoria-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP, responsáveis por este edital.

São Paulo, 11 de maio de 2026

(Assinado digitalmente)

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 11/05/2026 15:59:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1164839

Código de Autenticação: 23d7b6b20f



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010